

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Serviço de instalação de 2 pontos de rede, 2 pontos de telefone e 4 pontos de tomada elétrica no Prédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – Núcleo Regional de Cianorte, *Avenida Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 – Cianorte/Paraná*, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	0503-19694-Serviços de Instalação e/ou Manutenção de pontos de rede lógica, telefônica e elétrica com fornecimento de materiais e mão de obra incluso e demais informações contidas neste termo de referência. UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	1.075,00	2.150,00
VALOR TOTAL SERVIÇO R\$				2.150,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – O serviço consiste na instalação de 2 pontos de rede, 2 pontos de telefone e 4 pontos de tomada elétrica, incluindo materiais, mão de obra, acabamento, limpeza do ambiente após a realização do trabalho e equipamentos necessários. Incluso mão de obra e materiais necessários.

1.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços no endereço: *Avenida Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 – Cianorte/Paraná*, conforme condições deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O referido serviço, tem o objetivo de oferecer condições laborais para 2 duas novas servidoras públicas que iniciarão as atividades no Núcleo Regional de Cianorte no mês de maio de 2025.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 - Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa mercadológica de preços, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021:

3.2 - Cotações com fornecedores;;

3.3 - A planilha de formação de preços elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos;

3.4 - O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

4 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O lote será direcionado às microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do processo de contratação, em atenção ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1 - O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

6.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

6.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

6.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

6.1.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

6.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

9 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 - DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cianorte, 19 de maio de 2025

Adalberto Scotini

Administrativo

De Acordo,

Francisco Cascardo Neto

Chefe do Núcleo Regional